



PROCESSO Nº : 2015 69010 000004
UNIDADE GESTORA : 64250 – Fundo de Apoio a Moradia Popular,
Desenvolvido Urbano e Preservação
Ambiental - FUNDEPAM
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2014
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 059/2015

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à fl. 52, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra **déficit** orçamentário de **92,02%**, que se justifica pela existência de saldo de caixa do exercício anterior, no valor de **R\$ 4.547.861,37**.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **92,52%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	4.169.497,00	3.857.503,52	92,52
TOTAL	4.169.497,00	3.857.503,52	92,52

Fonte: Anexo 02

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
226 - Alienação de Bens	4.169.497,00	3.857,503,52	92,52
TOTAL	4.169.497,00	3.857,503,52	92,52

Fonte: Anexo 11/Fonte



3.3 As alterações no orçamento inicial refletem um aumento de **27,13%**, não tendo sido apresentada justificativa pelo órgão.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 346.171,95**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 6.380.913,85**, e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 4.547.861,37**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 3.857.503,52**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 6.614.939,00** e as transferências concedidas no montante de **R\$ 480.882,20**, restando saldo de **R\$ 321.622,45** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. **53 a 54**.

3.5 O Balanço Patrimonial, à fl. **58**, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Ativo Financeiro é **R\$ 557.088,06**, não se constituindo Passivo Financeiro no período.

3.5.2 O Ativo Permanente foi de **R\$ 5.740.281,35**, composto pelos bens imóveis, não tendo sido constituído Passivo Permanente (Dívida Fundada).

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de **43,74%** em relação ao exercício anterior, devido à desincorporação de bens e diminuição das disponibilidades financeiras no período.

3.5.4 Os bens patrimoniais estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 5.740.281,35** sendo todos bens imóveis a cadastrar.

3.6 A conta "Disponível" registra saldo nas contas específicas no valor total de **R\$ 321.622,45**, consoante extrato e conciliações bancárias às fls. 78 a 106.

3.7 O Demonstrativo do Ativo Realizável evidencia um saldo no valor de **R\$ 235.465,61**, referente a outros devedores, não identificado pela contabilidade.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente ao Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, foram acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado por meio da análise da execução do PPA em sistema próprio, tendo havido poucas intervenções de adequação. Ressalta-se ainda que esse Fundo não foi contemplado no Plano de ação executado pela CGE em 2014.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM no exercício em análise, conforme informado pelo órgão.

   2



6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. **31 a 40**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, à eficiência e eficácia dos projetos, atividades e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.816/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos no Programa Temático 1014 – Habitação.

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir dos objetivos definidos, revelam que o órgão não conseguiu entregar o serviço previsto à sociedade, demonstrando um baixo grau de eficiência alcançado.

6.1.2.1 Para a realização da iniciativa foram elaboradas 4 (quatro) ações orçamentárias de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, agravado pela não realização física de 1 (uma) ação.

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Raimundo Nonato Frota Filho, Gláucio Barbosa Silva, Vanise Coelho Gomes, Ana Peres de Souza, Flávia Barreira de Sena** e outros relacionados neste processo, à fl. 05, **COM RESSALVAS** aos itens **6.1.2 e 6.2.1** deste relatório.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.


Rosângela Evangelista da S. Matos
Analista/Administrador


Allan Garcia Farias Monteiro
Analista/Contador

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Superintendente.


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Superintendente de Ações de Controle Interno